



BALANÇO SOCIAL DE 2013

Direção de Serviços de Administração
Divisão de Recursos Humanos



Introdução

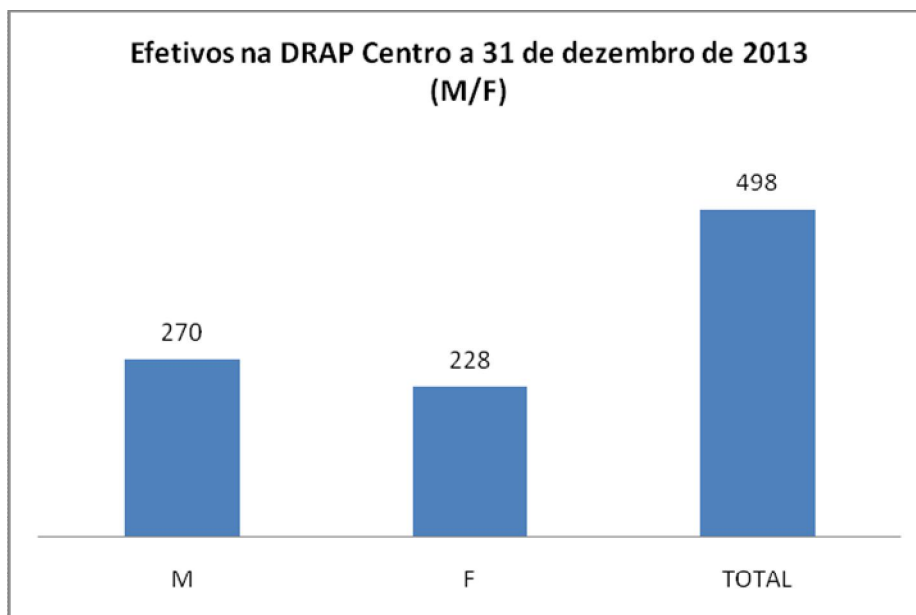
Com base na análise dos dados constantes do Balanço Social para o ano de 2013, conforme quadros e informação completa em anexo, torna-se possível efetuar, de forma sintética, uma breve caracterização dos recursos humanos da DRAP Centro e dos recursos financeiros a eles afetos para aquele ano.

Assim, a 31 de dezembro de 2013, o número de efetivos da DRAP Centro perfaz 498 trabalhadores.

Grupo/cargo/carreira	TOTAL		
	M	F	TOTAL
Dirigente Superior	2	1	3
Dirigente Intermédio	20	4	24
Técnico Superior	159	101	260
Assistente Técnico	56	76	132
Assistente Operacional	25	44	69
Informático	8	2	10
Total	270	228	498

Distribuição por género

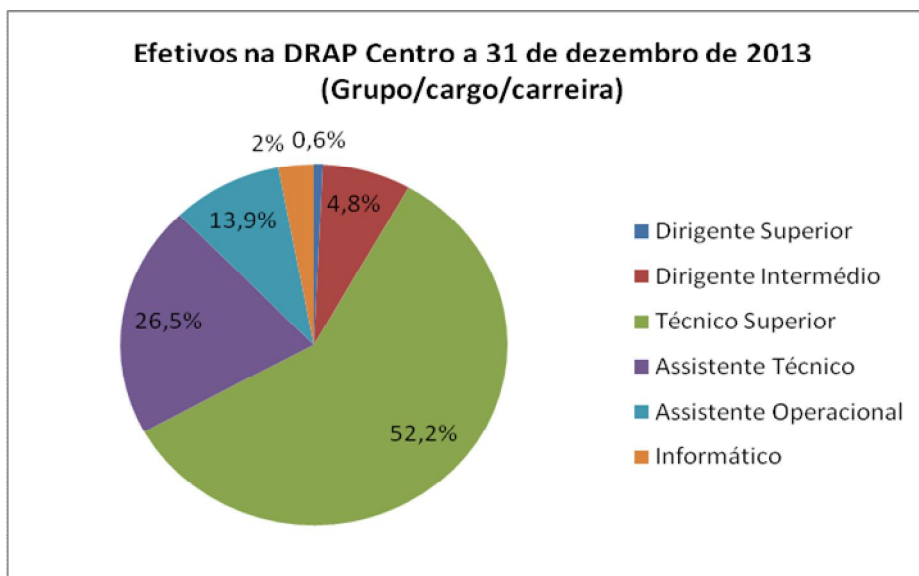
Relativamente ao género, constata-se que 270 efetivos são do género masculino e 228 do género feminino, representando 54% e 46% respetivamente.





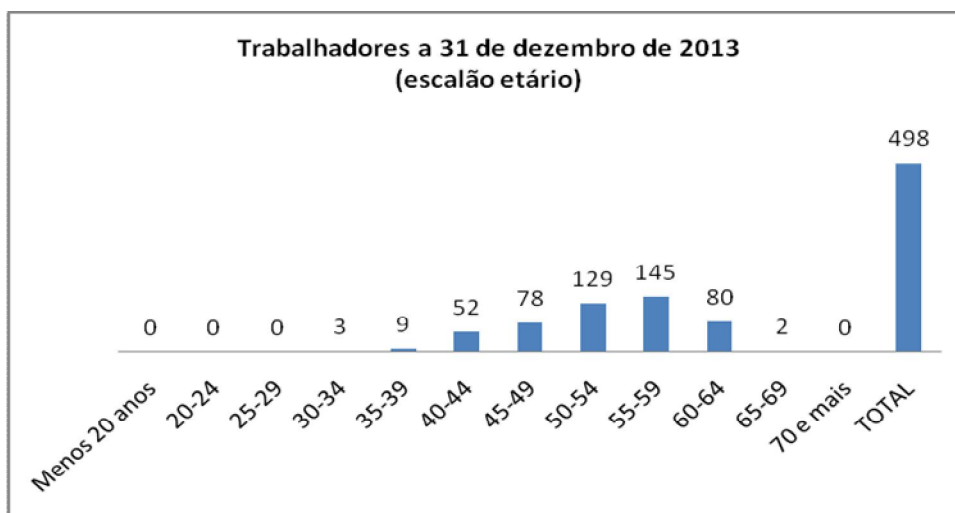
Estrutura por grupo/cargo/carreira

No que diz respeito à contagem de trabalhadores por grupo/cargo/carreira, constata-se que o maior número de efetivos é relativo à categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, com 260 trabalhadores representando 52,2% do número total de efetivos a 31 de dezembro de 2013.



Escalão etário

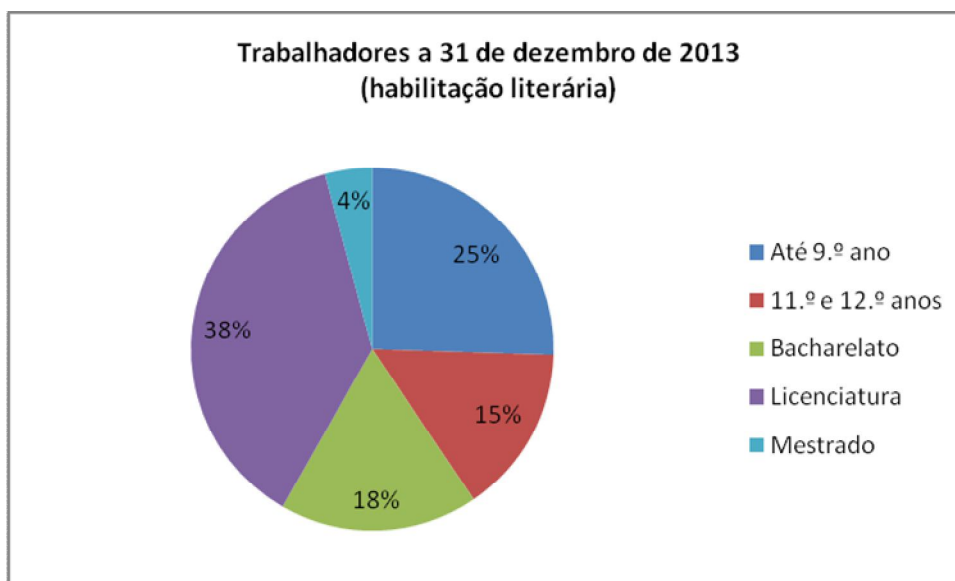
Quanto ao escalão etário predominante em 2013, o mesmo situa-se no intervalo compreendido entre os 50 e os 59 anos, num total de 274 trabalhadores, correspondente a 55% do pessoal em exercício de funções na DRAP Centro. De referir ainda que a faixa etária dos 60 aos 69 anos apresenta 82 trabalhadores, equivalente a 16,5%, ou seja, 71,5% dos trabalhadores da DRAP Centro têm entre 50 e 69 anos de idade, ficando deste modo demonstrado o envelhecimento dos recursos humanos do organismo.





Estrutura habilitacional / nível de escolaridade

No que concerne às habilitações literárias detidas pelos trabalhadores a exercer funções no ano de 2013 na DRAP Centro, 60% dos trabalhadores são detentores de habilitação literária de nível superior (bacharelato, licenciatura e mestrado).



Entradas e saídas de trabalhadores

No ano de 2013, verificaram-se, em bom rigor, 2 entradas de trabalhadores, motivadas pelo regresso de pessoal que deixou de exercer funções autárquicas, na sequência do ato eleitoral ocorrido a 29 de setembro de 2013.

Quanto às saídas de trabalhadores, verificaram-se, também em bom rigor, em número de 24, sendo 20 relativas a aposentação e 3 a falecimento, equivalente a 83% e 13% das saídas ocorridas, respetivamente.

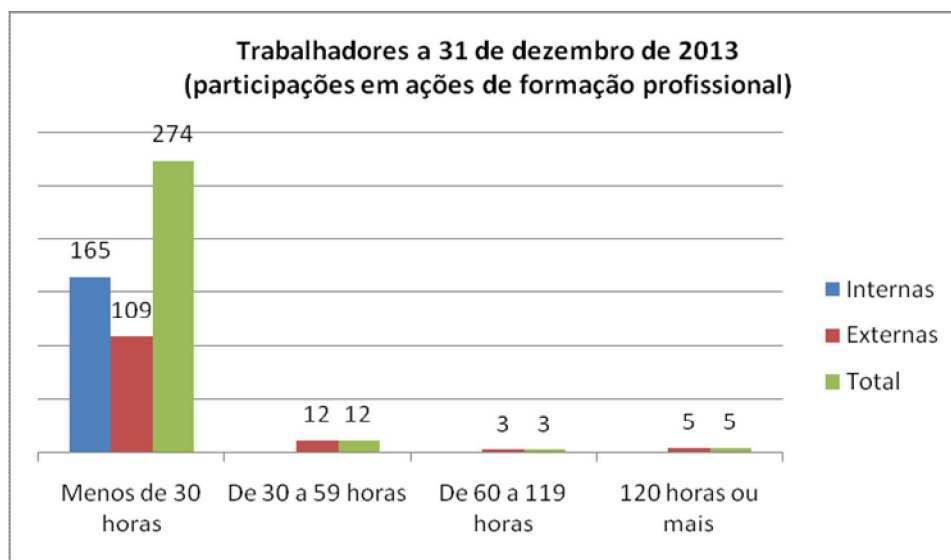
Ausências ao trabalho

Durante o ano de 2013 e no que ao absentismo diz respeito, verificaram-se 8174 dias de ausência ao trabalho. Destes, 5436 foram devidos a situação de doença (2534 por doença/baixa, 2309 por junta médica, 313 por internamento e 280 por doença prolongada/incapacitante). De entre os outros motivos causadores de absentismo, temos designadamente 979 dias por motivo de “por conta do período de férias”, 379 dias por acidente de trabalho ou doença profissional e 168 dias por falecimento de familiar.



Formação profissional

Relativamente à formação profissional, no ano de 2013, verificaram-se 294 participações em ações, com uma predominância para ações de menos de 30 horas de formação, as quais totalizaram 274 participações. As restantes participações encontram-se distribuídas da seguinte forma: 12 com a duração de 30 a 59 horas, 3 com a duração de 60 a 119 horas e 5 com a duração de 120 horas ou mais.



As referidas ações de formação foram participadas por um total de 149 trabalhadores, o que corresponde a uma percentagem de 30% dos trabalhadores da DRAP Centro.

De referir ainda que as horas dispendidas pelos trabalhadores da DRAP Centro, no ano de 2013, foram em número de 3099,30 horas, sendo 852 horas resultantes da formação interna desenvolvida e 2247,30 dispendidas em formação externa.

Encargos anuais com pessoal

Durante o ano de 2013, o total dos encargos com pessoal ascendeu a 13.279.297,56 €, distribuídos da seguinte forma:

Encargos com pessoal	Valor (euros)
Remuneração base (*)	10.054.482,74
Suplementos remuneratórios	175.136,70
Prestações sociais	528.742,90
Outros encargos com pessoal	2.520.935,22
Total	13.279.297,56

(*) Incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal



Transição para as carreiras gerais

A título informativo, apraz ainda referir que a entrada em vigor, a 1 de março de 2013, do Decreto-Lei n.º 19/2013, de 6 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 30/2013, de 22 de fevereiro, veio concretizar a transição para as carreiras gerais dos trabalhadores integrados em categorias do extinto IFADAP – ACT bancários (Acordo Coletivo de Trabalho para o Sector Bancário) e da Ex – ACACSA (Agência de Controlo das Ajudas Comunitárias ao Sector do Azeite), bem como ao seu enquadramento nos regimes de proteção social e de benefícios sociais aplicáveis aos trabalhadores em funções públicas.

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		CT no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Dirigente Superior de 1.º grau a)																1								0	1	1
Dirigente Superior de 2.º grau a)																2								2	0	2
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																4								4	0	4
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																16	4							16	4	20
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior										159	101													159	101	260
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo										56	76													56	76	132
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar										25	44													25	44	69
Informático										8	2													8	2	10
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Outro Pessoal																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	248	223	0	0	0	0	22	5	0	0	0	0	0	0	270	228	498

Prestações de Serviços	M	F	TOTAL
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Dirigente Superior de 1.º grau a)																1										4	1	5
Dirigente Superior de 2.º grau a)								1								1										2	0	2
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																2		2								4	0	4
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)												1		2	4	5		6		2						10	4	14
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																										4	0	4
Técnico Superior								1	1	4	3	19	15	15	26	26	22	56	17	36	17	2			159	101	260	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo										1		2	5	8	13	20	22	19	27	6	9				56	76	132	
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar												2	4	5	5	10	16	7	10	1	9				25	44	69	
Informático										1		4				3	1		1						8	2	10	
Pessoal de Inspeção																									0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0	
Outro Pessoal																									0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	2	1	6	3	28	24	30	48	67	62	90	55	45	35	2	0	0	270	228	498	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefas																										0	0	0
Avenças																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Leque etário = Trabalhador mais idoso ---
Trabalhador menos idoso ---

PREENCHER ESTAS 2 CÉLULAS SFF

65 anos
34 anos

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior de 1.º grau a)																							
Dirigente Superior de 2.º grau a)							1		1														
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)							1				2		1										
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)					1	1	1		5	2	3	1	5		1								
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																							
Técnico Superior	11	9	1	1	4	3	20	21	22	24	28	16	46	11	24	15	3	1			139	131	270
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo						2	5	4	7	10	20	15	13	27	7	9	4	9			94	78	172
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar							2	6	2	12	4	10	14	9	2	3	1	4			25	41	66
Informático							4		2		1		2	1							8	2	10
Pessoal de Inspeção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Outro Pessoal																					0	0	0
Total	11	9	1	1	5	6	34	31	39	48	58	43	79	49	35	27	8	14			270	238	508

Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1.º grau a)																								
Dirigente Superior de 2.º grau a)																2								
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																4								
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																15	2	1	2					
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																								
Técnico Superior							1						64	23	84	70	10	8					139	131
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo			1	3	9	5	16	23	16	26	11	19			3								94	78
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar		2	9	25	10	7	6	9				1											25	41
Informático							1				2	1		6									8	2
Pessoal de Inspeção																							0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0
Outro Pessoal																							0	0
Total	0	2	10	28	19	12	24	32	16	26	11	22	65	23	114	73	11	10	0	0			270	238

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																							
Avença																							
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)							0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo							0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Outro Pessoal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Menos que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente Superior de 1.º grau a)																											0	0	0	
Dirigente Superior de 2.º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior																1				1	1							2	1	3
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo																1	2		1									1	3	4
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar																			1									0	1	1
Informático																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Outro Pessoal																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	2	1	1	0	0	0	0	3	5	8		

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																											0	0	0	
Avenças																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Notas:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)															0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)										2					2	0	2
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior						3							2	1	2	4	6
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo													2		2	0	2
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar															0	0	0
Informático															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Outro Pessoal															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	3	0	0	2	0	0	0	4	6	4	10

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	TOTAL
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade interna		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior de 1.º grau a)																								0	0	0	
Dirigente Superior de 2.º grau a)																									0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																									0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																									0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																									0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Outro Pessoal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 10º da LVCR e em Comissão de Serviço;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade interna		Cedência		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1.º grau a)																														0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)																														0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																														0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																												1	0	1	1	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																														0	0	0
Técnico Superior	1					11																							4	16	0	16
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo			1			1	3																					3	1	7	8	
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	1					3	2																		1				5	2	7	
Informático																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0
Outro Pessoal																														0	0	0
Total	2	1	0	0	15	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	4	1	22	10	32

Notas:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	TOTAL
Dirigente Superior de 1.º grau a)						0
Dirigente Superior de 2.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo						0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar						0
Informático						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Outro Pessoal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ de mudança	Tipo	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)												0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)												0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior										1		1	0	1
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo												0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar												0	0	0
Informático												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Outro Pessoal												0	0	0
Total		0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1

Notas:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)														1	0	1	1
Dirigente Superior de 2.º grau a)														2	0	2	2
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)														4	0	4	4
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)														16	4	20	20
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	57	12	92	71			6	17			1		3	1	119	101	210
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	11	12	40	54			4	7				1	1	2	66	75	141
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	8	14	17	22				8							25	44	69
Informático	1		7	2											8	2	10
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Outro Pessoal															0	0	0
Total	77	38	156	149	0	0	10	32	0	0	1	1	26	8	230	225	455

Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																PNT inferior ao praticado a tempo completo					TOTAL		TOTAL	
																	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F		
																	Atenção! (1) - Células abertas para indicar nº horas/semana								
	35 horas		40 horas		42 horas		Isenção horário		35 horas		34 horas		20 horas												
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F								
Dirigente Superior de 1.º grau a)							1																		
Dirigente Superior de 2.º grau a)							2																		
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)							4																		
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)							16	4																	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																									
Técnico Superior			149	83			3	1	6	17	1														
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo			51	66			1	2	4	7			1												
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar			25	36						8															
Informático			8	2																					
Pessoal de Inspeção																									
Pessoal de Investigação Científica																									
Outro Pessoal																									
Total	0	0	233	187	0	0	26	8	10	32	1	0	0	1	0	0	0	0	0	270	229	499			

Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam:
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
 (*) - Trabalho a tempo parcial (artº 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12º do DL nº259/98): indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;
 Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriadós		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1.º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo												0:00	0:00	0:00
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	970:00				28:00		49:00					1047:00	0:00	1047:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal												0:00	0:00	0:00
Total	970:00	0:00	0:00	0:00	28:00	0:00	49:00	0:00	0:00	0:00	0:00	1047:00	0:00	1047:00

Notas:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;
 O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).
 As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriadós.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Introduzir o total das horas trabalháveis por semana do serviço =

40:00 ← PREENCHER ESTA CÉLULA SFF

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ de trabalho nocturno	Horas	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)						0:00	0:00	0:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)						0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)						0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)						0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)						0:00	0:00	0:00
Técnico Superior						0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo						0:00	0:00	0:00
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar						0:00	0:00	0:00
Informático						0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção						0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica						0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal						0:00	0:00	0:00
Total		0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

Notas:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Dirigente Superior de 1.º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente Superior de 2.º grau a)																3,0												3,0	0,0	3,0	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																3,0									1,0			5,0	0,0	5,0	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)		12,0					2,0	11,0								21,0	11,0									1,0	31,0	3,0	76,0	16,0	92,0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior						41,0	40,0	1694,0	430,0			1,0	13,0		30,0	229,0	286,0				23,0	22,0	11,0	6,0		342,0	225,0	2335,0	1058,0	3393,0	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo						11,0	41,0	665,0	1036,0				50,0			73,0	205,0					4,0	14,0		1,0	132,0	198,0	885,0	1545,0	2430,0	
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar						10,0	23,0	594,0	1006,0	14,0	365,0	1,0	6,0			45,0	86,0					1,0	6,0			3,0	33,0	668,0	1525,0	2193,0	
Informático				30,0												14,0	3,0									4,0	6,0	49,0	9,0	58,0	
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal																												0,0	0,0	0,0	
Total		12,0	0,0	30,0	0,0	62,0	106,0	2964,0	2472,0	14,0	365,0	2,0	69,0	0,0	30,0	388,0	591,0	0,0	0,0	0,0	23,0	30,0	31,0	6,0	1,0	513,0	465,0	4021,0	4153,0	8174,0	

Notas:

Considerar o total de dias completos de ausência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
27-06-2013	Adm.Pública-Geral		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas	49	7:00	210_OUTRAS REIVINDICAÇÃOESSOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	49	7:00	

Substituir dd-mm-aa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
08-11-2013	Adm.Pública-Geral		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas	12	8:00	210_OUTRAS REIVINDICAÇÃOESSOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	12	8:00	

Substituir dd-mm-aa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aa			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aa			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aa			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aa			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aa			

PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aa			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aa			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aa			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.

35 horas			
40 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aa			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aa			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh:mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	M	F	Total
Até 500 €	4	21	25
501-1000 €	48	66	114
1001-1250 €	36	45	81
1251-1500 €	44	25	69
1501-1750 €	53	28	81
1751-2000€	22	22	44
2001-2250 €	10	8	18
2251-2500 €	26	9	35
2501-2750 €	12	1	13
2751-3000 €	15	2	17
3001-3250 €			0
3251-3500 €		1	1
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	210	210	420

Notas:

- i) Deve indicar o **número de trabalhadores** em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- iii) **Remunerações mensais ilíquidas (brutas)**: Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Minima (€)	485,00 €	485,00 €
Máxima (€)	2.946,12 €	3.386,61 €

Nota:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	10.054.482,74 €
Suplementos remuneratórios	175.136,70 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	528.742,90 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal	2.520.935,22 €
Total	13.279.297,56 €

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	5.722,38 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	943,44 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	88.248,10 €
Representação	77.442,85 €
Secretariado	1.337,34 €
Outros suplementos remuneratórios	1.442,59 €
Total	175.136,70 €

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	1.618,45 €
Abono de família	20.252,91 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	176,76 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	2.120,88 €
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	3.560,32 €
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	501.013,58 €
Outras prestações sociais (incluindo pensões)	
Total	528.742,90 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1			1		0					
	F	0					0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	1			1		0					
	F	0					0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	14			14		0					
	F	0					0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0					
	F	365					0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	1
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	2

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Notas:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	165				165
Externas	109	12	3	5	129
Total	274	12	3	5	294

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
 - **acção externa**, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
			Nº de participações	Nº de participantes (*)
Dirigente Superior de 1.º grau a)			0	
Dirigente Superior de 2.º grau a)		2	2	1
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)			0	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	25	12	37	11
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	112	102	214	113
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	26	11	37	22
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	2		2	1
Informático		2	2	1
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Outro Pessoal			0	
Total	145	123	268	149

Totais devem ser iguais aos do Quadro 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente Superior de 1.º grau a)				0:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)		4:00	75:00	79:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)		138:30	108:00	246:30
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		600:00	1921:30	2521:30
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo		103:30	113:00	216:30
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar		6:00		6:00
Informático			30:00	30:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Outro Pessoal				0:00

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	183,26 €
Total	183,26 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	126
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de volantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	2
Processos instaurados durante o ano	1
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	3
* Arquivados	1
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	2
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas